

RESOLUÇÃO nº 01/2022 CPPGECMT

Dispõe sobre o exame de proficiência em língua estrangeira a ser realizado pelos discentes do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias do PPGECMT da UDESC.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC (aprovado pela Resolução nº 013/2014-CONSEPE e modificações aprovadas posteriormente pela Resolução nº 033/2014-CONSEPE, Resolução nº 37/2017-CONSEPE e Resolução nº 37/2019-CONSEPE), e considerando a previsão em Plano de Curso, bem como, deliberações prévias deste Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - Será exigida como parte integrante e essencial para a conclusão do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias, a proficiência em língua estrangeira, no caso a língua inglesa.

§1º Conforme o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, o aluno deverá demonstrar proficiência em língua estrangeira no máximo até a metade do prazo regimental do curso. Portanto, para Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias, esse prazo corresponde a 12 (doze) meses após o ingresso do aluno no curso, e o não cumprimento do prazo estipulado implica no desligamento do aluno do PPGECMT.

§2º A comprovação da proficiência se dará mediante a apresentação de certificado ou atestado de aprovação em avaliação efetuada por meio de prova específica, realizada por uma entidade credenciada no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias, sendo que os custos ficarão sob a responsabilidade de cada pós-graduando. Atualmente o PPGECMT credita as certificações emitidas pelos Departamentos de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC, UNIVALI e da UNIVILLE.

§3º Poderá ser descredenciada a entidade que não mantiver os padrões de qualidade e celeridade nas avaliações, a critério do CPPGECMT. Da mesma forma, outras instituições que realizam exames de proficiência poderão ser creditadas, a critério do CPPGECMT.

§4º Serão aceitos exames de proficiência em língua inglesa realizados pelo TOEFL ITP ou equivalente, atestando nível de proficiência no mínimo básico (Quadro Comum de Referência Europeu - QCRE ou *Common European Framework of Reference* - CEFR - níveis: A1, A2).

Art. 2º - Casos omissos serão deliberados pelo CPPGECMT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga a Resolução 004 2021 (PPGECMT-CCT/UDESC).

Joinville (SC), 10 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Avanilde Kemczinski
Presidente do CPPGECMT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KT9551FW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AVANILDE KEMCZINSKI (CPF: 751.XXX.569-XX) em 11/02/2022 às 10:09:40

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:24 e válido até 30/03/2118 - 12:39:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDMxMTNfMzExNV8yMDIyX0tUOTU1MUZX> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00003113/2022** e o código **KT9551FW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.